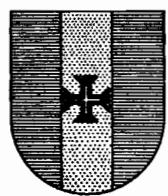


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 81

Sexta-feira, 27 de Maio de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 611/88:

Aprova a minuta do acto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de «construção da E.M. 543, de ligação da E.R. 107 (Curral das Freiras) à E.R. 214 (Estreito de Câmara de Lobos) — 1.ª fase, entre os sítios de Casas Próximas e da Capela, freguesia do Curral das Freiras, concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 612/88:

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de «construção da nova Escola Secundária dos Barreiros, no sítio da Fé, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 613/88:

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 12-A, necessária à obra de «construção da nova Escola Secundária dos Barreiros, no sítio da Fé, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 611/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Maio de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 1, necessária à «Obra de construção da Estrada Municipal 543, de ligação da Estrada Regional cento e sete (Curral das Freiras) à Estrada Regional 214 (Estreito de Câmara de Lobos) — Primeira Fase, entre os

Sítios de Casas Próximas e da Capela, freguesia do Curral das Freiras, concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados Manuel Fernandes Rebolo Júnior e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 612/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Maio de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 5, necessária à «Obra de construção da nova Escola Secundária dos Barreiros, no sítio da Fé, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados Bernardo de Lima Frango e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 613/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Maio de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 12-A, necessária à «Obra de construção da nova Escola Secundária dos Barreiros, no sítio da Fé, freguesia de

S. Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados Dário Basílio Gomes da Costa e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do

auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 8\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries Ano ...	3 200\$	Semestre ...	1 600\$
As duas séries > ...	2 800\$	> ...	1 400\$
A 1.ª série > ...	1 400\$	> ...	700\$
A 2.ª série > ...	1 400\$	> ...	700\$
A 3.ª série > ...	1 400\$	> ...	700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acréscido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».